



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**PORTARIA Nº 124/2021 – SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 17 DE JUNHO DE 2021**

**“CONCEDE AFASTAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS A SERVIDORA GESTANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021, À OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder afastamento de atividades presenciais, equiparada a licença gestante, à servidora IRLA MARIA FREITAS CARDOSO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº. 022271, portadora do RG nº. 2.882867 SSP/PI e inscrito no CPF: 038.860.453-07, a partir de 17 de junho de 2021, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º - A servidora deverá comprovar no prazo de até 15 (quinze dias), junto ao Departamento de Pessoal, que protocolou junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o competente pedido de Salário maternidade, nos termos da Lei 8213/91.

§ 2º- Sendo deferido o pedido de salário maternidade junto ao INSS, a remuneração da servidora será mantida somente a cargo do Instituto previdenciário, até que a interessada complete 120 dias após o parto.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES*  
**ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí